



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

*(Revogada pela Portaria MME nº 233, de 27 de maio de 2019)*

**~~PORTARIA Nº 145, DE 30 DE ABRIL DE 2018.~~**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000884/2017-77, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 48, de 9 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 4º A Eletrobras e a Eletronorte deverão realizar os procedimentos para encerramento do crédito dos Contratos ECFS 130/2006 e ECFS 261/2009, sem a necessidade de aditamento contratual, inclusive para a extensão de prazo de encerramento do crédito, em duzentos e oitenta e cinco dias contados a partir da data de publicação desta Portaria, na forma abaixo:~~

~~1 – cento e sessenta e cinco dias para a Eletronorte concluir o cadastramento das obras executadas no Sistema de Gerenciamento de Projetos da Eletrobras e solicitar a Inspeção Física Final;~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**W. MOREIRA FRANCO**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.5.2018 – Seção 1.~~